



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PROCESSO N.º 23326.006182.2023-50

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (SRP) nº 07/2023/Campus João Pessoa/IFPB

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 07/2023/Campus João Pessoa/IFPB, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de solução de tecnologia da informação e comunicação de computadores e notebooks para suprir as necessidades dos laboratórios, salas de apoio a informática e setores administrativos para que possam trabalhar com melhor desempenho nas suas atividades administrativas e acadêmicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 23 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no inciso II, do art. 17, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 16/01/2023 encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir que, tendo sido realizada a análise do mérito pelo setor técnico em conjunto com a equipe de licitação e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos no âmbito da unidade gerenciadora, e foram enviados pelo setor demandante, esclarecemos que:

Esclarecimento 01

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item) e serviços de extensão de garantia. Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Seu entendimento está correto.

Esclarecimento 02

a. Para acesso à localidade será necessário a utilização de EPIs (equipamentos de Proteção Individual)? Se sim, por gentileza, indicar quais EPIs deverão ser utilizados pelo técnico da CONTRATADA?

b. Adicionalmente à pergunta anterior, se necessário EPIs para acesso do técnico à localidade entendemos que estes equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE. Pergunta-se: Está correto o nosso entendimento?

c. Para acesso à localidade a CONTRATANTE fornecerá treinamento e/ou integração para a CONTRATADA? Se sim, especificar quais?

d. Para acesso à localidade pelo técnico de atendimento, a CONTRATANTE exige que ele tenha alguma certificação específica? Se sim, qual(is)?

Resposta: Não se aplica.

Esclarecimento 03

e. Como forma de adequação aos critérios estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 (LGPD), solicitamos ao órgão enumerar quais dados pessoais deverão ser passados previamente para a execução do reparo Onsite pelos técnicos da CONTRATADA, bem como as respectivas finalidades?

f. Entendemos que os dados a serem fornecidos para possibilitar o acesso do técnico de atendimento à localidade, serão dados não sensíveis e estritamente razoáveis à finalidade de entrada em suas dependências (nome, CPF, RG). Pergunta-se: Está correto o nosso entendimento?

g. Adicionalmente à pergunta anterior, favor especificar como a CONTRATADA deverá prover estes dados à CONTRATANTE, ou seja, se haverá a disponibilização de formato seguro que para os dados sejam disponibilizados ou se deverão ser fornecidos na entrada do colaborador ao local da prestação do serviço (como exemplo: e-mail, formulário via website, cadastro no próprio site da CONTRATANTE, entre outros).

Resposta: Não se aplica.

Esclarecimento 04

Em seu Termo de Referência para os itens 1 e 2 é solicitado: "Cada equipamento deverá possuir uma licença de Software de Gerenciamento, compatível com o equipamento proposto;".



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Entendemos que a tecnologia de gerenciamento a ser ofertada é a tecnologia vPro da Intel, que por sua vez possui agentes que devem ser habilitados no equipamento para utilização em uma console que a própria Intel disponibiliza para gerenciamento. Dessa forma entendemos que se o agente do vPro estiver habilitado no equipamento ofertado juntamente com a console do proprietário da console, ou seja Intel, estaremos atendendo o solicitado. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja correto o entendimento, poderia por favor informar quais os tipos de licenças de gerenciamento que o IFPB deseja receber.

Resposta: Não, o seu entendimento está errado. O texto não se aplica apenas a uma solução específica. Deverá ser ofertado um software de gerenciamento que atenda às exigências do termo de referência.

Esclarecimento 05

Em seu termo de referência são solicitados alguns certificados padrões de mercado para os equipamentos solicitados, porém em versões antigas que foram substituídas por novas versões, como por exemplo o CISPR 22. Nesse caso especificamente, foi substituído pelo CISPR 32 em 2017, conforme link <https://assets.iec.ch/public/miscfiles/other/CISPR%20Guide%202021.pdf>, página 17 demonstra claramente a alteração;

Dessa forma, entendemos que podemos apresentar os certificados em suas novas versões conforme comprovado no link acima, que também serão aceitos não causando prejuízos para a Administração e aumentando a competitividade do certame. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, gostaríamos da explicação detalhada do motivo de não aceitação de uma versão mais nova do certificado que possui uma abrangência maior ao que foi solicitado no edital.

Resposta: Sim, pode ser ofertada uma versão mais atualizada.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, dando continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2023.

Karolina Yonara Lucena de Castro

Pregoeira